



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Ematido em 26-05-09
Andar Bonaventura
em anexo

LEI Nº 3432, DE 15 DE ABRIL DE 2009

Cria os Conselhos de Saúde Locais no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, em consonância com a Lei Federal nº 8.142, os CONSELHOS DE SAÚDE DE BAIRROS, no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, subordinados ao Conselho Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - Os Conselhos de Saúde dos Bairros tem como finalidade participar das ações de saúde nos bairros, através da formulação de estratégias de saúde em concordância com o planejamento municipal, avaliação e controle na execução da política de saúde da comunidade.

Art. 3º - O Conselho de Saúde Local, coordenado pela equipe do PSF reproduzirá, na medida do possível, a recomposição do Conselho Municipal adequando-se à comunidade, como sejam, prestadores de serviço (PSF, Agentes Sanitaristas de Saúde, Rede Privada, quando houver), e usuários do serviço.

Parágrafo único – O Conselho de Saúde local deverá ser eleito a partir de uma conferência de saúde da comunidade a ser implantado.

Art. 4º - O mandato dos integrantes do Conselho de Saúde local terá a mesma duração dos integrantes do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano dois mil e nove (2009). //


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

